

nos rios interestaduais, applicar-se-ão as disposições do regulamento federal, podendo ser a respectiva fiscalização exercida por autoridade e funcionarios do Estado, mediante prèvio accordo com a União.

Art. 62.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de maio de 1931.

JOAO ALBERTO LINS DE BARROS

Edmundo Navarro de Andrade, Marceos de Sousa Dantas.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, aos 20 de maio de 1931.

Eugenio Letfèvre, Director Geral.

(ANNEXO N.º 1)

CAÇA E PESCA

(Notas para a enderecacia de identificação)

O sr. de nacionalidade com annos de idade, de cor cabelos, olhos, está nas condições de exercer a caça e a pesca no Estado de São Paulo e pagou a taxa fixada no § 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 4.908, de 26 de fevereiro de 1931.

Collectoria Estadual de de de 19...

O Collector

OBSERVAÇÃO — Estas notas deverão ser enviadas pelo Collector á Directoria de Industria Animal, Avenida Agua Branca, n.º 53, — S. PAULO

ANNEXO N.º 2

AUTO DE INFRAÇÃO

Aos dias do mez de do anno de ás horas em eu aqui verifiquei que o senhor infringido assim o disposto no artigo do Decreto 4.908 de 26 de fevereiro de 1931, pelo que usando das attribuições que me confere a lei, notifiquei por escripto a infração ao mesmo senhor com a penalidade em que incorreu.

Do que para constar lavrei este auto de infração que vai assignado por mim, pelo autuado e por duas testemunhas, e será presente ao sr. Director da Directoria de Industria Animal da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio para os fins da lei.

Data O autuado O autuado Testemunhas:

ANNEXO N.º 3

AUTO DE INFRAÇÃO

(Infante)

Aos dias do mez de do anno de ás horas no Bairro de Araras do Municipio de Bragança, neste Estado, onde me achava eu F. funcionario da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, aqui verifiquei que o sr. F. Lavrador, residente no mesmo Municipio exercia a caça sem licença legal infringido assim o disposto no artigo 2.º do Decreto 4.908, de 26 de fevereiro de 1931, pelo que usando das attribuições que me confere a lei notifiquei por escripto a infração ao mesmo senhor F. com a penalidade em que incorreu.

Do que para constar lavrei este auto de infração que vai assignado por mim, pelo autuado e por duas testemunhas, e será presente ao sr. Director da Directoria de Industria Animal da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio, para os fins da lei.

Data O autuado O autuado Testemunhas:

DECRETO N. 5.037, DE 26 DE MAIO DE 1931

O CORONEL JOAO ALBERTO LINS DE BARROS, Interventor Federal neste Estado, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, paragraho 1.º, do Decreto Federal n.º 19.498, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1.º — Fica extensivo aos officiaes e praças da Força Publica do Estado, que prestaram serviços á causa da revolução, o paragraho 7.º do art. 3.º da lei n.º 935, de 26 de dezembro de 1925.

Art. 2.º — O governo mandará contar em dobro, apenas o tempo effectivo do serviço militar, devidamente provado.

Art. 3.º — Essa contagem prevalecerá para effeito de reforma ou aposentadoria, não dando direito ao recebimento de differença de vencimentos ou de outras gratificações de campanha.

Art. 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario. Palácio do Governo Provisorio do Estado de São Paulo, aos 26 dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e um.

JOAO ALBERTO LINS DE BARROS.

Miguel Costa.

Publicado na Secretaria da Seguranca Publica, aos 28 dias do mez de maio de 1931.

(*) — Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

EDUCAÇÃO E DA SAUDE PUBLICA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1931

Foram nomeados para a Faculdade de Sciencas Economicas e Sociaes:

O dr. Edmundo Navarro de Andrade, professor da 4.ª cadeira — Geographia Economica;

o dr. Antão de Sousa Moraes, professor da 3.ª cadeira — Criminologia;

o dr. Ernesto Lima, professor da 10.ª cadeira — Direito Publico e Constitucional;

o dr. Abrahão Ribeiro, professor da 11.ª cadeira — Direito Administrativo e Sciencia da Administração.

FAZENDA

DECRETOS DO DIA 27 DE MAIO DE 1931

Titulos declaratorios:

De rs. 1:920\$000, ao sr. Manoel de Sant'Anna Pereira, reformado, anspessada do 7.º batalhão de infantaria da Força Publica;

de rs. 9:000\$000, ao sr. Antenor Bolina, reformado, capitão do 7.º batalhão de infantaria da Força Publica;

de rs. 1:304\$100, ao sr. João Augusto Pereira Lette, reformado, anspessada do 6.º batalhão de infantaria da Força Publica;

de rs. 14:000\$000, ao sr. Joaquim Vieira de Campos, aposentado, lente da Escola Normal de Botucatu;

de rs. 4:000\$000, ao sr. Antonio Alves Brasil, aposentado, guarda sanitario da Delegacia de Saude da Capital;

de rs. 2:277\$100, ao sr. Manoel Antonio Roxo, aposentado, porteiro da Agencia Official de Collocação do extinto Departamento Estadual do Trabalho;

de rs. 6:000\$000, ao sr. Victor Salcedo Garcia, aposentado, zelador do laboratorio do Instituto do Butantan;

de rs. 1:271\$500, ao sr. Emilliano Luiz, reformado, soldado selheiro do R. N. da Força Publica;

de rs. 1:451\$500, ao sr. Antonio dos Santos (5.º), reformado, soldado do setimo batalhão de infantaria da Força Publica;

de rs. 3:359\$200, á sra. d. Angela Ferreira da Costa, aposentada, adjunta do 2.º grupo escolar de Mogy das Cruzes;

de rs. 14:000\$000, ao sr. Pedro de Mello, aposentado, lente da Escola Normal de Piracicaba;

de rs. 22:400\$000, ao dr. Manoel Monteiro de Araripe Sucupira, aposentado, medico auxiliar do Instituto de Hygiene de S. Paulo.

Por decreto da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

Ao sr. Manoel Fernandes da Silva, servente da Recebedoria de Rendas, de Santos, um anno de licença, para tratamento de saude, a partir de 1.º do corrente, nos termos do art. 21 da lei 1521, de 26 de dezembro de 1916.

ao sr. Nicolau Antonio Brilha, collector estadual em Juquery, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a partir de 22 de abril pp., nos termos do art. 21 da lei 1521, de 26-12-16 combinado com o art. 1.º da lei 1990 de 2-12-24.

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(PALACIO DO GOVERNO)

Expediente do dia 28 de Maio de 1931

PROTOCOLLO

Papeis entrados:

Table with 2 columns: Description of documents and number of items. Includes Consultas, petições e requerimentos (41), Recursos contra actos municipaes (3), Decretos e actos municipaes (1), Contractos e balancetes (7), Officios, cartas e telegrammas (12), Informações e communicações (65).

ARCHIVO

Papeis archivados:

Table with 2 columns: Description of archived papers and number of items. Includes Processos (26), Telegrammas e avulsos (7), Officios e cartas (3).

EXPEDIENTE

Table with 2 columns: Description of items in the file and number of items. Includes Officios, cartas e telegrammas expedidos (27), Decretos e titulos (3), Compromissos prestados (3).

Titulos:

Table with 2 columns: Description of titles and number of items. Includes Existentes (2), Enviados ou entregues a prefeitos (3).

Requisos:

Table with 2 columns: Description of requisos and number of items. Includes Dado provimento (2), Negado provimento (1).

Processos:

Table with 2 columns: Description of processes and number of items. Includes Enviado á Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça (1), A' Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas (1).

Table with 2 columns: Description of items and number of items. Includes A' Secretaria de Estado dos Negocios de Educação e da Saude Publica (1), Despachados (19), Aguardando informações (145), Em movimento (266).

OFFICIOS EXPEDIDOS

Secretarias de Estado:

Ao sr. Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, enviando representação de habitantes da cidade de RIBEIRA. (Aviso 2.783).

Ao sr. Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, enviando copia e documentos do officio 48, do sr. Prefeito Municipal de GUARULHOS. (Aviso 2.785).

Ao sr. Secretario de Estado dos Negocios da Educação e da Saude Publica, enviando o officio 79, para informes, do sr. Prefeito Municipal de BEBEDOURO. (Aviso 2.775).

Aos Prefeitos Municipaes de:

OLYMPIA, communicando que foi dado provimento ao recurso interposto por Francisco Zanin. (Aviso 2.784).

ITAPOLIS, communicando que foi dado provimento ao recurso interposto pela Cia. Paulista de Energia Electrica. (Aviso 2.780).

VARGEM GRANDE, communicando despacho dado ao requerimento de Carino G. Corrêa. (Aviso 2.778).

SÃO BERNARDO, communicando que foi negado provimento ao recurso interposto por dr. Salvador Rocco. (Aviso 2.776).

PROCESSOS DESPACHADOS

Das Prefeituras Municipaes de:

GUAYRA, off. 26, de 20-4-31. — Essa Municipalidade não pode eximir-se da responsabilidade assumida, proporcionalmente, para pagamento das dividas e obrigações contrahidas pela Municipalidade de ORLANDIA, criundas do seu desmembramento.

A lei n. 1.038, de 19 de dezembro de 1906, é clara quando prescreve:

"Artigo 3.º — Para ser qualquer parte do territorio do Estado elevada a categoria de municipio, além do requisito de ter população não inferior a dez mil habitantes, deverão concorrer as seguintes condições:

4.º — O Municipio que for creado ou augmentado com territorio desmembrado de outro, ficará responsavel por uma quota parte das dividas e obrigações contrahidas pelo municipio prejudicado. Essa responsabilidade será determinada por arbitros nomeados pelos municipios, em processo que correrá perante o juiz de direito da Comarca a que pertencer o municipio creado ou augmentado, com recurso voluntario para o Tribunal de Justiça do Estado."

(Aviso 2.779).

PEDREGULHO, off. 4431, de 23-4-31. — Restitua em face do artigo 3.º do Decreto 4.868, se houver excesso na tabella. (Aviso 2.782).

De diversos:

Antonio da Costa Manhães — SÃO CARLOS — Complete sello de recursos.

João Rodrigues Loreto (Palestina) — NOVA GRANADA — Sellado, volte querendo.

Maurillo Carlos da Silva Lagoa — CASA BRANCA — Requeira ao Prefeito local.

João Augusto de Avila — JABOTICABAL — Sello e recurso.

Alfeu de Carvalho Seno — MUNDO NOVO — Sellado, volte querendo, por intermedio da Prefeitura local.

Julio Alves Villas-Boas — ITATINGA — Sello e recurso.

Afonso Mahiscaldo e Filho — JABOTICABAL — Complete sello de recurso.

Celestino Fontanelli — ATIBAIA — Venha por intermedio da Prefeitura local.

Francisco Zanin — OLYMPIA — Dado provimento ao recurso. Ha engano da parte do Prefeito, quando affirmava não poder alterar a taxaço do imposto sobre alugueres. Mantida foi a mesma tabella de impostos — 6 % sobre o valor locativo, se este, o valor locativo, sofreu modificações, alterado deve ser o imposto. Tendo diminuido a importância do aluguel do predio, mantida a mesma porcentagem estabelecida na tabella, para imposto, deve o Prefeito alterar na mesma proporção a taxaço do predio do recorrente.

Companhia Paulista de Energia Electrica — ITAPOLIS — Dou provimento ao recurso pelos seguintes fundamentos: — a taxa de juros devida, de accordo com a convenção das partes, é de 1 % (um por cento) ao mez, e porque ha no orçamento aprovado a dotação de 99:900\$000 na rubrica DIVIDA PASSIVA E FLUCTUANTE para pagamento de diversos titulos, obrigações e juros. Não é o caso, portanto, da applicação do art. 23, do Decreto 4.810, que manda pagar por saldo de verbas. Deve o Prefeito pagar integralmente se a divida da Municipalidade for computada totalmente na rubrica acima referida — 99:900\$000 — ao contrario o pagamento deverá ser proporcional, respeitados os credits preferencias de trabalho sobre os de fornecimento. Somente na falta de verba para pagamento integral, será applicado, para o excesso, o citado artigo 23, pelo sistema duodecimo, com provida como está a legitimidade da divida.

Carino G. Corrêa — VARGEM GRANDE — Não é de attender-se. Aguarde a tomada de contas, nos termos previstos no artigo 5.º do Decreto 4.810.

Dr. Salvador Rocco — SÃO BERNARDO — Negado provimento ao recurso, por não se tratar de accumulção congénere ou dependente.

COMPROMISSOS DE PREFEITOS

Prestaram compromisso dos respectivos cargos os srs.: Agostinho Robini, Prefeito Municipal de APIAÍ; Capitão Anthero Alves Pacheco, Prefeito Municipal de PARNAYBA; e Mizael Marques Sobrinho, Prefeito Municipal de SANTA BARBARA DO RIO PARDO.